



*Araraquara*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

286

Fl.02

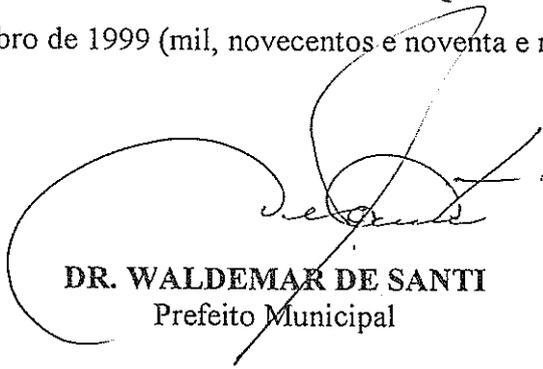
..... Continuação da Lei nº 5.348 .....

**Parágrafo Único** - Ficam isentos do pagamento da tarifa:

- veículos oficiais;
- veículos licenciados no Município;
- ambulâncias;
- motocicletas;
- máquinas agrícolas.

**Artigo 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de dezembro de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).



**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



**ADILSON DAL'ACQUA**  
Diretor de Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 30.dezembro.99.